

Id:089B81E86FCDF12F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO Nº 041/2023, VÁRZEA BRANCA-PI, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga para servidores públicos e colaboradores que prestarem serviço na eleição unificada para a escolha de conselheiros tutelares do município de Várzea Branca - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes confere.

DECRETA:

Art. 1º O servidor público da administração pública direta, autarquia e funcional do poder executivo, convocados pela Comissão Especial Eleitoral para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e auxiliar os trabalhos na Eleição Unificada para a escolha de Conselheiros Tutelares do município de Várzea Branca - PI terão direito a folga correspondente ao dobro de dias do período de convocação considerando o disposto no artigo 98, da lei federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1º A concessão do dia adicional de dispensa do serviço é condicionada à apresentação a unidade do respectivo órgão público na qual presta serviço, de declaração expedida pela Comissão Especial Eleitoral que comprove a prestação de serviço como mesário, presidente de sessão ou auxiliar dos trabalhos na data da eleição unificada para escolha de Conselheiros Tutelares do município de Várzea Branca - PI.

§ 2º As folgas serão devidas pela participação nas atividades eleitorais (treinamento atividade preparatória e trabalho eleitoral).

§ 3º Caso seja convocado para treinamento o servidor público será liberado do expediente durante o período do treinamento devendo retornar ao trabalho para cumprir o restante de sua jornada.

Art. 2º A fruição dos dias de dispensa adquiridos em decorrência do disposto neste Decreto ocorrerá sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem a que o servidor público fizer jus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI, 15 de setembro de 2023.


 RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
 Prefeito Municipal

Id:0047E1163E91F477



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
 Processo Administrativo nº 077/2023
 Dispensa de Licitação 040/2023
 Contrato nº 073/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, com sede administrativa na Praça Santa Terezinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.103/0001-07. // CONTRATADO: R & A CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.299.131/0001-01, com sede na Travessa Emílio Ribeiro s/n - Centro - Dirceu Arcoverde - PI. // DO OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na realização de Campanhas de Prevenção à Saúde (setembro amarelo e outubro rosa) // VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.180,00 (Quarenta e um mil e cento e oitenta reais). // VIGENCIA: 90 (noventa) dias = 20 de novembro de 2023. // FONTE DE RECURSOS: FMS, FUS, PAB, ISS, ICMS, FPM e RECURSOS PRÓPRIOS, // FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. // SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Ronaldo Ângelo Souza dos Passos CPF 052.409.443-85.

Várzea Branca - PI, 21 de setembro de 2023.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
 Prefeito Municipal

Id:0F8BDD42437FF0C9



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
 Processo Administrativo nº 076/2023

Aviso de Licitação

O município de Várzea Branca - PI, por seu Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 001/2023, de 04 de janeiro de 2023, comunica a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Realização de Campanhas de Busca ativa, Orientação e Prevenção a Saúde. - Critério de Julgamento: Menor Preço; - Modo de Disputa: Aberto; - Adjudicação do Objeto: Por lote. - O procedimento ocorrerá em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 027/2022 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas no Edital e em seus anexos.

Cadastro das Propostas: A partir do dia 25/09/2023, às 18:00h (dezoito horas).

Término/Recebimento Das Propostas: Dia 05/10/2023 às 07:00h (oito horas).

Início da Sessão Disputa de Preços: Dia 05/10/2023 às 08:00h (oito horas).

Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao horário Oficial de Brasília - DF. Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br • Acesso Identificado •, Bolsa Nacional de Compras. Informações pelo e-mail: pmvarzeabranca@gmail.com. O Edital estará à disposição dos Interessados nos sítios www.bnc.org.br, e www.tce.pi.gov.br.

Várzea Branca - PI, 21 de setembro de 2023

Rodrigo Castro Silva
 Pregoeiro

Ciente:



Raimundo Nonato Alves Paes Landim
 Prefeito Municipal

Id:10EF22BAA109F214



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
 CNPJ:06.554.265/0001-18 - AV. DAVID MASCARENHAS, 262 - CENTRO
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 285 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º. A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e da parteira, instituídos pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergência nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município de Parnaguá-PI com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Parnaguá-PI, 11 de setembro de 2023.

JONDSON CASTRO
 FE:44611625320

JONDSON CASTRO FÉ
 PREFEITO MUNICIPAL

Parnaguá-PI- Cep: 64.970-000 - CNPJ: 06.554.265/0001-18